

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89
NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “PDG”), vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de março de 2021 (“Assembleia”), foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, mediante subscrição privada de ações (“Aumento de Capital”), bem como a emissão de 3 (três) bônus de subscrição, que serão conferidos como vantagem adicional a alguns dos credores da Companhia que optaram por subscrever ações objeto do Aumento de Capital (“Bônus de Subscrição”), de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

1. Aumento do Capital Social. O aumento do capital social da Companhia foi aprovado no valor total de R\$ 301.857.632,56 (trezentos e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mediante emissão para subscrição privada de 48.066.502 (quarenta e oito milhões, sessenta e seis mil, quinhentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 6,28 (seis reais, vinte e oito centavos). Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 5.044.270.139,49 (cinco bilhões, quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), representado por 8.066.955 (oito milhões, sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), representado por 56.133.457 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Razões do Aumento do Capital. O Aumento de Capital é um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial (“Plano”), e seu respectivo aditamento

(“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico (“Grupo PDG”), aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo. O Aumento de Capital é fundamental para a implementação do Plano e do Aditamento, especialmente porque viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos credores integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegeram essa modalidade de pagamento, nos termos do Plano e do Aditamento. Assim, o Aumento de Capital representa etapa essencial para o sucesso da recuperação judicial do Grupo PDG, preservando a continuidade de suas atividades e a manutenção da sua normalidade operacional.

3. Preço de emissão. O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, § 1º, inciso III da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), com base na média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 5 de fevereiro de 2021, sem ágio ou deságio.

4. Direito das Ações Emitidas no Aumento de Capital. As ações ordinárias da Companhia emitidas em decorrência do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social.

5. Direito de preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela B3 e pela Itaú Corretora de Valores S.A (“Itaú Corretora”), os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das novas ações, emitidas em decorrência do Aumento de Capital, nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia conforme a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 24 de março de 2021. Tendo em vista o valor do Aumento de Capital e a composição acionária da Companhia, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 5,9584442952 ações ordinárias emitidas no Aumento de Capital.

O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 25 de março de 2021, inclusive, e se encerrando em 23 de abril de 2021,

inclusive. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição. Nesta hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A., não se aplicando o art. 171, § 7º por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital. A entrega das novas ações e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

6. Negociação ex-subscrição. As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 25 de março de 2021 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir de então, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

7. Cessão do Direito de Subscrição. O direito de preferência à subscrição das novas ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias da Companhia que assim o desejar, nos termos do art. 171, § 6º da Lei das S.A.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro da Itaú Corretora poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante o preenchimento de formulário de cessão de direitos, que será disponibilizado por meio de solicitação ao Atendimento Exclusivo aos Investidores, pelo telefone (11)3003-9285.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

8. Procedimentos para a Subscrição.

(i) Acionistas que exercerem o direito de preferência por meio da Itaú Corretora:

Os titulares de direitos de subscrição com lastro em ações de emissão da Companhia custodiadas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência para a subscrição de novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital deverão preencher e enviar o boletim de subscrição que será disponibilizado por meio de solicitação ao Atendimento Exclusivo aos Investidores, pelo telefone (11)3003-9285, **até o dia 23 de abril de 2021, às 16 horas, horário de Brasília, impreterivelmente.**

(ii) Acionistas que exercerem o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia:

Os titulares de direitos de subscrição que exercerem seu direito de preferência por meio de seus agentes de custódia deverão integralizar as novas ações subscritas, conforme as instruções de seus respectivos agentes de custódia até o dia 23 de abril de 2021.

9. Locais de Atendimento. O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações de emissão da Companhia custodiadas na Itaú Corretora poderá ser realizado pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) em dias úteis das 09h00 às 18h00.

10. Emissão de Bônus de Subscrição. Serão emitidos bônus de subscrição aos credores trabalhistas que optaram por subscrever as ações objeto do Aumento de Capital, conforme previsto na cláusula 4.2.4 do Aditamento (“Credor Trabalhista – Opção D”). Tendo em vista que apenas 3 (três) credores trabalhistas optaram por essa modalidade de pagamento, serão emitidos, no total, 3 (três) Bônus de Subscrição, em série única, nos termos do Aditamento, sujeito aos seguintes termos e condições:

- (a) Razões da emissão do Bônus de Subscrição: a emissão do Bônus de Subscrição constitui meio de recuperação previsto no Aditamento, porque viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos credores integrantes da classe I do art. 41 da Lei nº 11.101/05, que validamente elegeram a opção D de pagamento, conforme prevista na cláusula 4.2.4 do Aditamento. Além de representar passo fundamental para garantir o cumprimento do Aditamento, aprovado pela unanimidade dos credores trabalhistas, a emissão do Bônus de Subscrição visa a conferir vantagem adicional para os credores que elegeram livremente essa modalidade de pagamento, mitigando eventuais impactos da volatilidade do mercado acionário, em atenção às diretrizes estabelecidas pela jurisprudência mais recente do Tribunal de Justiça de São Paulo, a respeito do pagamento, mediante entrega de ações, dos créditos

decorrentes da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho sujeitos à recuperação judicial;

- (b) Valor da Emissão: o Bônus de Subscrição é emitido sem valor, uma vez que será atribuído como vantagem adicional aos Credores Trabalhistas – Opção D;
- (c) Quantidade de Ações: cada Bônus de Subscrição conferirá ao Credor Trabalhista – Opção D o direito adicional de subscrever ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo crédito;
- (d) Vencimento: o Bônus de Subscrição será válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data em que as ações objeto do Aumento de Capital forem entregues aos Credores Trabalhistas – Opção D. O Bônus de Subscrição que não for devidamente exercido até o fim do período de 180 (cento e oitenta) dias (“Data de Vencimento”) perderá automaticamente a sua eficácia, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, e será extinto de pleno direito;
- (e) Prazo e Forma de Exercício: os Credores Trabalhistas – Opção D que tiverem optado pelo recebimento de Bônus de Subscrição poderão exercer o direito previsto no Bônus de Subscrição até a Data de Vencimento, sob pena de cancelamento. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido, no último dia útil de cada mês, observados os procedimentos da B3, a partir de sua emissão até a Data de Vencimento, a exclusivo critério do titular, sendo que o Credor Trabalhista – Opção D deverá manifestar a sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia. Considerando que os Bônus de Subscrição são emitidos no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo PDG para cumprimento de obrigação prevista no Aditamento, é condição essencial ao exercício do Bônus de Subscrição que ele seja feito pelo Credor Trabalhista – Opção D a quem referido título foi originalmente atribuído;
- (f) Forma e Emissão: o Bônus de Subscrição será emitido na forma de certificado, conforme previsto no Aditamento, que será disponibilizado no momento em que as ações objeto do Aumento de Capital forem entregues aos Credores Trabalhistas – Opção D;

- (g) Direito de Preferência: o direito de preferência para subscrição do Bônus de Subscrição previsto nos termos dos arts. 77, parágrafo único, e 171, §3º da Lei das S.A. será assegurado aos acionistas da PDG na data de emissão de referidos títulos, de forma proporcional às respectivas participações no capital social da PDG, já consideradas as ações que forem subscritas no Aumento de Capital, emitidas em favor do Credor Trabalhista – Opção D;
- (h) Preço de Exercício: o preço de exercício do Bônus de Subscrição é de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por cada ação decorrente do exercício do Bônus de Subscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente da B3, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 5 de fevereiro de 2021, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei das S.A. e ao previsto no Aditamento, observada a quantidade de ações emitidas (“Preço de Exercício”), devendo ser ajustado nas seguintes hipóteses:
- a. na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que as ações passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”;
 - b. na hipótese de subscrição ou qualquer direito de preferência, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que as ações passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “ex”, sendo a liquidação feita com títulos “ex”; e
 - c. na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a quantidade de ações a serem emitidas no Aumento de Capital e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício.

- (i) Subscrição e Integralização: a subscrição das ações decorrente do exercício do Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito incorporado no Bônus de Subscrição e a integralização das ações poderá ser feita em moeda corrente nacional e à vista, no ato de subscrição, ou mediante a utilização do crédito do Credor Trabalhista – Opção D, conforme aplicável;
- (j) Direitos e Vantagens das Ações decorrentes do Exercício: as ações resultantes do exercício dos direitos conferidos pelo Bônus de Subscrição ao Credor Trabalhista – Opção D terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos, privilégios e vantagens estatutariamente atribuídos, atualmente e no futuro, às demais ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (k) Cessão: considerando que os Bônus de Subscrição são emitidos no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo PDG, para cumprimento de obrigação prevista no Aditamento perante os Credores Trabalhistas, os Bônus de Subscrição não poderão ser cedidos, vendidos, alienados ou de qualquer outra forma transferidos pelo Credor Trabalhista – Opção D, total ou parcialmente, a qualquer tempo; e
- (l) Negociação: O Bônus de Subscrição não será negociado no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e não poderá ser cedido, vendido, alienado ou de qualquer outra forma transferido pelos Credor Trabalhista – Opção D.

11. Informações adicionais. Maiores informações sobre o Aumento de Capital, dos Bônus de Subscrição e das condições para subscrição e integralização das ações e bônus emitidos poderão ser obtidas: **(i)** por meio de solicitações enviadas ao e-mail ri@pdg.com.br; **(ii)** por meio do Atendimento do Itaú Exclusivo aos Investidores pelo telefone (11)3003-9285.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito dos assuntos tratados neste Aviso aos Acionistas.

São Paulo, 19 de março de 2021.

Augusto Alves dos Reis Neto

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores